



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 349

### REGULA COBRANÇA DAS RENDAS DE CEMITÉRIO

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - As rendas do cemitério observada as disposições estabelecidas no código de postura do município a respeito, serão cobradas de acordo com a seguinte lei:

1 - Guia de Inumação ..... R\$ 5.000

#### SEPULTURAS RASAS

Infantis ..... R\$ 10.000

Adultos ..... R\$ 20.000

#### CONSTRUÇÃO DE TUMULOS

Jasidos perpetuos por metros<sup>2</sup> ..... R\$ 30.000

Artº. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 18 de Outubro de 1.985.

Osvaldo Ribeiro

Prefeito Municipal

Jorge Francisco da Silva

Secretário